TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA PRES N. 93/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital n. 06864/2017, com fundamento no art. 37 da Lei n. 8.112/90, na Resolução CNJ n. 146/2012 c/c as orientações do Acórdão TCU n. 3.447/2012 Plenário, na Resolução TSE n. 23.563/2018 e Portarias PRES n. 237/2017 e 62/2018, **RESOLVE**:

Art. 1° REDISTRIBUIR o cargo efetivo de Técnico Judiciário Área Administrativa, Classe "B", Padrão "8", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, criado pela Lei 6.082 de 10/07/1974, ocupado pelo servidor **RODRIGO NAZARETH DE PAULA,** para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por reciprocidade, mediante triangulação, com um cargo de igual denominação, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ocupado pela servidora **BEATRIZ AMARAL MARQUES**, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, e com um cargo idêntico ocupado pelo servidor **FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA**, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para este Órgão, nos termos do art. 37 da Lei 8.112/1990 e nas regras contidas na Resolução TSE n. 23.563/2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de abril de 2019.

Desembargador **ZACARIAS NEVES COÊLHO**

Presidente em exercício

Decisões

DIREITOS E VANTAGENS

1-Referência: PAD 8.791/2016

Assunto: Concessão de Abono de Permanência

Requerente: Arlete Mariza Alves de Souza

(...)

Ante o exposto, mormente os dados trazidos aos autos e as legislações pertinentes, **autorizo** a concessão do Abono de Permanência à servidora ARLETE MARIZA ALVES DE SOUZA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com efeitos a partir de **22/11/2016**, data em que completou o último requisito previsto naquela Emenda Constitucional. À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes. Após, arquivem-se. Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 25/04/2019 17:05:57 Por: Des Zacarias Neves Coelho.

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)